



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 2505, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece regras de padronização visual e nomenclatura das embarcações do Ibama.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, nomeado pelo Decreto de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do mesmo dia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 2.542 de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras de padronização visual e nomenclatura das embarcações a serem utilizadas pela fiscalização do Ibama.

Art. 2º As embarcações da fiscalização do Ibama deverão, no mínimo, apresentar:

I - o nome da embarcação no costado de ambos os bordos da proa, em tamanho compatível com a embarcação, conforme Normam 03/DPC;

II - o número de inscrição e o porto de origem na popa, com letras de, no mínimo, 10 cm de altura e números de, no mínimo, 2 cm de altura, conforme Normam 03/DPC;

III - o brasão da fiscalização ambiental do Ibama, em destaque, em ambos os bordos, no costado ou casario, onde lhe conferir maior destaque tendo em vista a área livre disponível;

IV - a indicação "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL", em destaque, preferencialmente no costado, desde que este lhe confira uma condição de destaque entre as demais inscrições, grafado em maiúsculas, estilo negrito com a fonte Swis721 Hv BT na cor Amarela Padrão PANTONE 15-1062 TPX GOLD FUSION.

V - a logomarca oficial do Ibama;

VI - o nome "IBAMA", grafado em maiúsculas, estilo negrito com a fonte Swis721 Hv BT na cor Amarela Padrão PANTONE 15-1062 TPX GOLD FUSION, no costado ou, em destaque, no casario ou cobertura da embarcação, sempre que houver, ou, ainda, em outras estruturas que sobressaíam no convés; e

VII - casco da embarcação pintado em verde Padrão PANTONE GOLD FUSION 19-5511 TPX HUNTER GREEN nos espaços acima da linha d'água, com uma faixa inferior, correspondendo a 20% da largura total, em verde Padrão PANTONE 17-0517 TPX DUSKY GREEN, sendo que nos casos em que o casco não possa ser pintado e a embarcação seja adesivada, o padrão da adesivagem deverá seguir o descrito anteriormente, na maior área disponível.

Parágrafo único. Situações não previstas nesta portaria ou projetos de embarcações que impeçam a padronização conforme previsto no presente artigo serão avaliadas pela Coordenação de Operações de Fiscalização (Cofis) em conjunto com a Assessoria de Comunicação (Ascom).

Art. 3º As embarcações da fiscalização do Ibama serão nomeadas de acordo com a lista do Anexo I desta Portaria, sendo que embarcações de mesma classe e modelo receberão o mesmo nome,

seguidos de numeração em algarismos romanos sequenciais.

§ 1º A Cofis gerenciará a nomeação e numeração das embarcações adquiridas pelo Ibama, devendo ser consultada acerca do nome a ser definido sempre que houver uma embarcação a ser nomeada.

§2º Caso haja necessidade de nomear embarcação com nome não previsto no Anexo desta portaria, a Cofis sugerirá o nome da embarcação e realizará os trâmites para alteração do Anexo desta Portaria.

§3º. O nomes das embarcações da fiscalização indicados pela Cofis será submetido à aprovação do Diretor de Proteção Ambiental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Ibama



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 04/10/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10984713** e o código CRC **9D75E14E**.

ANEXO I - LISTA DE NOMES A SEREM UTILIZADOS NAS EMBARCAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO IBAMA

Classe de embarcação	Opções de nomes a serem utilizados
EPAOc	Prionace
	Isurus
EPAC	Rhinobatus
	Mustelus
	Squatina
	Pristis
EIFA	Thunnus
	Makaira
	Carcharhinus
	Negaprion
	Sphyrna
	Galeorhinus
	Alopias
	Cetorhinus
	Carcharias
	Rioraja
	Manta
	Mobula
	Zapteryx

ERFF	Arapaima
	Salminus
	Brycon